



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 487/87

DATA: 03.11.87

"Concede diploma de honra ao mérito a professores, ex-professores aposentados, ex-professores, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido por força da presente Lei, o diploma de honra ao mérito as seguintes pessoas: Florípedes Maria do Carmo, Iracema Rocha de Freitas, Geralda Conceição Dutra, Ana Amélia Dutra, Carlos de Souza, Nélia Aparecida de Oliveira Santos, Dinorá Pereira do Urzede, Maria Conceição das Neves, Domercília Soares do Castro, Sebastiana Furtado da Silva, Margarida Ferreira Soares Corrêa, Raimundo Nonato Maranhão, Tereza Aparecida de Oliveira e Dimas Arçal Vieira.

Art. 2º - Os homenageados referidos no art. 1º, são professores aposentados, ex-professores, que prestaram relevantes serviços ao nosso município e alguns até hoje continuam colaborando para o crescimento desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Henrique Jorge
Prefeito Municipal